

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos para comunicação, investigação e análise de acidentes em serviço no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a necessidade de definir critérios e requisitos para a comunicação de acidentes no âmbito da Instituição e considerando a Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013, e Portaria nº 19, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal aprovado pelo MPDG,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução Normativa (IN) com a finalidade de estabelecer os procedimentos para comunicação, investigação e análise de acidente em serviço, visando o controle e o gerenciamento dos riscos de forma a atuar na prevenção de novas ocorrências e viabilizar o fluxo de informações entre as diversas unidades da Instituição.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - acidente em serviço: dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido;

II - acidente do trabalho: o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Administração Pública Federal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho refere-se apenas aos ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, contratados por tempo determinado e empregados públicos anistiados, tendo em vista serem contribuintes e segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

III - análise de acidentes: Estudo do acidente para a pesquisa de causas, circunstâncias e consequências;

IV - comunicação de Acidente em Serviço do Servidor Público – CAT/SP: é um documento padronizado utilizado pelos órgãos da Administração Pública Federal, para informar o acidente em serviço ocorrido com o servidor regido pela Lei nº 8.112, de 1990;

V - doença profissional: a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

VI - doença do trabalho: a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;

VII - evento adverso: qualquer ocorrência de natureza indesejável relacionada direta ou indiretamente ao trabalho, incluindo acidente de trabalho, incidente e circunstâncias indesejadas;

VIII - registro de acidente: Registro metódico e pormenorizado, em formulário próprio, de informações e de dados de um acidente, necessários ao estudo e à análise de suas causas, circunstâncias e consequências.

CAPÍTULO II

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

Seção I

Da configuração do acidente

Art. 3º Os acidentes em serviço podem ser classificados, quanto à forma como ocorrem, em:

I - acidente típico, sendo esses os acidentes que ocorrem no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho, ou quando estiver à disposição do trabalho. É considerado como um acontecimento súbito e imprevisto, que pode provocar no servidor incapacidade para o desempenho das atividades laborais. Para caracterizar o acidente típico não é necessário que ele ocorra somente no setor em que o servidor trabalhe, basta que ocorra em qualquer dependência do estabelecimento, se o servidor estiver a serviço, dentro do seu horário de trabalho. Nos períodos destinados às refeições ou descanso no local de trabalho, o servidor é considerado a serviço do órgão para fins de acidente em serviço, de forma que o acidente nesta hipótese também será considerado como acidente em serviço típico;

II - acidente de trajeto, sendo esses os acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa, desde que não haja desvio de seu percurso habitual por interesse próprio, vez que, se tal fato ocorrer, não será considerado acidente em serviço;

III - doenças relacionadas ao trabalho, nas quais os trabalhadores podem desenvolver agravos à sua saúde, adoecer ou mesmo morrer por causas relacionadas ao trabalho, como consequência da profissão que exercem ou exerceram, ou pelas condições adversas em que seu trabalho é ou foi realizado.

Art. 4º O acidente do trabalho é definido com base no disposto nos arts. 19 a 21 da Lei nº 8.213, de 1991, como sendo o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Administração Pública Federal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, sendo que a comprovação do acidente do trabalho compete exclusivamente à perícia do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º Não serão equiparadas às doenças relacionadas ao trabalho as doenças degenerativas, as inerentes a grupo etário e as doenças endêmicas adquiridas por habitante de

região em que elas se desenvolvam, salvo comprovação de que são resultantes de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 6º Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas.

Art. 7º A caracterização do acidente em serviço está condicionada à classificação estabelecida nos incisos do Art. 3º desta Instrução Normativa e terá como resultado a emissão de Comunicação de Acidente em Serviço do Servidor Público – CAT/SP.

Art. 8º O nexo causal entre quadro clínico e a atividade desempenhada pelo servidor é parte indissociável do diagnóstico pericial de acidentes em serviço e se fundamenta em uma anamnese ocupacional completa, em dados epidemiológicos, em relatórios das condições de trabalho, em visitas aos ambientes de trabalho e, ainda, uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio, que pode contar com equipes de vigilância de ambiente e processos de trabalho, permitindo a correlação do quadro clínico com a atividade.

Art. 9º No caso dos ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, contratados por tempo determinado e empregados públicos anistiados, tendo em vista serem contribuintes e segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, será preenchida a Comunicação de Acidente de Trabalho junto ao INSS, conforme Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

SEÇÃO II

Da comunicação prévia do acidente em serviço

Art. 10. Todo e qualquer acidente em serviço que provoque ou não lesões no servidor, havendo ou não afastamento de suas atividades, obrigatoriamente, deve ser registrado, mediante preenchimento da Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público (CAT/SP), para que sejam resguardados os direitos do servidor acidentado em serviço, além de possibilitar a análise das condições em que ocorreu o acidente e a intervenção de forma a reduzir, ou mesmo impedir novos casos.

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, os contratados por tempo determinado e os empregados públicos anistiados, quando vítimas de acidente de trabalho, serão encaminhados ao INSS a partir do 16º dia de afastamento do trabalho (conforme art. 75, §2, do Decreto nº 3.048, de 1999). Cabe, nestes casos, ao INSS a realização de perícia e a responsabilidade pela remuneração do período que exceder aos 15 dias dos casos previstos em lei, cabendo a UNIR, por sua vez, a realização da perícia nas Unidades do SIASS nos primeiros 15 dias para concessão da Licença para tratamento de saúde – RGPS – 15 dias.

Art. 12. Tão logo ocorrer o acidente, este deverá ser comunicado conforme as seguintes situações:

I - o próprio acidentado entra em contato com sua chefia imediata e comunica o evento ou;

II - a testemunha e/ou o acompanhante do acidentado comunica à chefia imediata deste ou;

III - o acidentado, testemunha e/ou acompanhante comunica o fato diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

§ 1º Nas situações previstas nos incisos I e II deste caput, caberá à chefia imediata comunicar sobre o evento ao seu superior hierárquico e à DGP assim que tomar ciência do fato.

§ 2º Em quaisquer dos casos previstos neste caput, a comunicação prévia deverá ser feita por meio de ligação telefônica, registrando o fato também por e-mail (dgp@unir.br) ou outro meio que

facilite e agilize a transmissão da informação, sendo que outros procedimentos específicos como o plano de emergência deverão conter todas as ações de forma detalhada para os casos de atendimento à emergência complementando o disposto nesta IN.

Art. 13. Recomenda-se que o acidentado ou testemunha/ acompanhante faça o registro do cenário do acidente por meio de fotografias e solicite a abertura de boletim de ocorrência, se o caso assim exigir.

SEÇÃO III

Do processo de emissão da CAT/SP - Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público

Art. 14. Todo acidente em serviço deverá ser comunicado formalmente por meio de formulário próprio (anexo II), sem prejuízo da comunicação prévia estabelecida na seção II desta IN.

Art. 15. O preenchimento do formulário, estabelecido no art. 14 desta IN, será realizado por meio da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo encaminhado os documentos comprobatórios, caso haja.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Art. 16. A comunicação e os documentos comprobatórios do acidente deverão ser apresentados à DGP no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do acidente ocorrido.

§ 1º Após o vencimento do prazo, o servidor acidentado deverá comparecer ao órgão do SIASS - Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, em Porto Velho/RO, para que seja submetido à avaliação Pericial e eventual emissão da CAT.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exime o acidentado de comunicar o evento, conforme previsto na seção II desta IN.

Art. 17. A CAT/SP poderá ser preenchida:

- I - pelo próprio servidor;
- II - por sua chefia imediata;
- III - pela equipe de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- IV - por membro da família do servidor;
- V - por perito oficial em saúde;
- VI - por testemunha do acidente.

Parágrafo único. Caso a CAT/SP não tenha sido preenchida, os profissionais da DGP responsáveis pela saúde ou segurança do trabalho na Instituição que primeiro atender o servidor ficará responsável pelo seu preenchimento.

Art. 18. Ao ser recebida pela DGP, a comunicação, bem como os documentos comprobatórios do acidente, se houver, serão encaminhados ao SIASS para que o perito determine onexo causal e registre a CAT no sistema, se couber.

Art. 19. Cabe ao perito do SIASS a avaliação, definição do nexo causal e a consequente emissão da CAT no sistema para que sejam resguardados os direitos do acidentado.

Art. 20. Quando necessário e solicitado, a DGP poderá emitir parecer para subsidiar a perícia oficial com vistas à conclusão do nexo causal.

Seção IV

Do preenchimento da CAT relativa ao segurado do RGPS

Art. 21. No acidente de trabalho de segurado do RGPS e outros casos previstos em lei, o órgão deverá comunicar o acidente de trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS até o primeiro dia útil após o acidente e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa, nos termos da Lei 8213/1991, sendo que o segurado deverá ser encaminhado ao INSS pelo RH do órgão por meio do preenchimento do formulário de CAT-RGPS, cabendo ao órgão emitir uma cópia da CAT/RGPS a ser entregue ao acidentado ou seu familiar e ao sindicato correspondente.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 22. A solicitação e homologação de Licença por acidente em serviço deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos descritos para Licença para tratamento da própria saúde ou de familiares.

Parágrafo único. Os atestados médicos deverão ser encaminhados apenas em via física (original) à DGP.

Art. 23. Os servidores afastados, ou não, por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional ou relacionada ao trabalho deverão ser submetidos à perícia oficial em saúde, independentemente do quantitativo de dias de licença.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DO ACIDENTE EM SERVIÇO

SEÇÃO I

Da configuração

Art. 24. Os acidentes em serviço, que se configurem como nível médio e alto, estabelecidos no anexo I desta IN deverão ser analisados para a pesquisa de causas, circunstâncias e consequências utilizando meios e métodos para a investigação do evento.

Art. 25. O acidente deverá, se possível, ser investigado prontamente, pois a motivação e a memória de fatos recentes são fatores que ajudam no desenvolvimento da análise.

§ 1º A realização da coleta de informações e análise do acidente deverão ser realizados em até 15 dias, contados a partir da data em que o acidente foi comunicado à DGP, nos termos do art. 16 desta IN.

§ 2º Após o vencimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a análise do acidente somente será realizada quando solicitada pelo perito do SIASS, para fins de determinação donexo causal do acidente.

SEÇÃO II

Do nível de análise

Art. 26. A análise de acidente de alta complexidade e alto nível de gravidade, bem como as ações preventivas e corretivas devem ser realizadas por meio de equipes multiprofissionais compostas, se necessário, por servidores com formação em diversas áreas do conhecimento e de diferentes unidades em busca de soluções que contemplem uma gestão participativa.

Parágrafo único. A gravidade do acidente bem como a necessidade de realização de análise atenderá ao enquadramento disposto na tabela de nível de análise de eventos adversos do anexo I desta IN.

Art. 27. O nível de detalhamento da análise deve ser definido levando-se em consideração, além dos prejuízos ou lesões ocorridas, as consequências potenciais e a probabilidade de um novo evento ocorrer.

Art. 28. É imprescindível que a equipe tenha tempo e recursos suficientes para executar uma análise adequada.

Art. 29. A análise deve abranger todos os dados disponíveis na cena do evento, os relatos das vítimas e de seus companheiros de trabalho, além de informações documentais, tais como avaliações de risco, procedimentos e instruções de trabalho bem como o estudo do histórico de eventos adversos e informações sobre outros eventos ocorridos com os mesmos equipamentos, máquinas, processos, etc., mesmo que em outras empresas.

Art. 30. A análise de acidentes de trajeto poderá ser dispensada, à critério da DGP, sem prejuízo do estabelecido nas seções II e III desta IN.

SEÇÃO III

Dos responsáveis pela análise

Art. 31. É essencial que haja o envolvimento dos vários níveis hierárquicos e que seja valorizada a participação de profissionais que detêm saberes fundamentais para a gestão da Saúde e Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. É imprescindível a participação de pessoas que detenham poder de decisão para a solução dos problemas verificados.

Art. 32. A definição dos profissionais responsáveis pela análise, que participarão da fase de investigação, atenderá ao disposto no anexo I desta IN.

SEÇÃO IV

Do relatório

Art. 33. Após concluído o processo de investigação, o relatório da análise do acidente será encaminhado:

I - ao setor de origem do servidor acidentado;

II - à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

III - à Diretoria Administrativa do *Campus* ou Diretoria de *Campus* onde ocorreu o acidente, se couber.

SEÇÃO V

Das medidas de controle de riscos

Art. 34. Após a conclusão da análise, poderá haver a necessidade de implementação de medidas de controle de riscos e o seu eventual monitoramento.

Parágrafo único. Nesta etapa deve haver o envolvimento de pessoas que ocupem posições hierárquicas na Instituição com poder de decisão, a fim de assegurar a implementação das medidas

recomendadas.

Art. 35. A Diretoria Administrativa do *Campus* ou Diretoria de *Campus* em que ocorreu o acidente, definirá os responsáveis pela implantação e execução das medidas preventivas e corretivas, sugeridas no relatório da análise do acidente, sempre que envolver mudanças de layout, mobiliários, manutenção, construção, proteção coletiva e demais serviços inerentes.

Art. 36. A Diretoria de Gestão de Pessoas definirá os responsáveis pela implantação e execução das medidas preventivas e corretivas, sugeridas no relatório da análise do acidente, sempre que envolver serviços de atendimento psicossocial, capacitação, treinamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) e demais assuntos inerentes.

Art. 37. Nos casos em que não couber a aplicação dos arts. 35 e art. 36 desta IN, os responsáveis para a implantação e execução das medidas preventivas e corretivas serão definidos pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

Art. 38. Após a execução das medidas de controle, a DGP será comunicada pela Diretoria Administrativa do *Campus* ou Diretoria de *Campus*, de acordo com as responsabilidades definidas nos arts. 35 a 37 desta IN, para que seja realizado o monitoramento das ações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As análises de acidentes, que ocorrerem em locais que demandem transporte e diárias dependerão de prévia autorização da Administração Superior, mediante liberação de recursos para viagens.

Art. 40. A tramitação dos documentos referentes à Comunicação e Análise dos acidentes deverão ser realizados por meio do SEI, exceto a comunicação prévia do acidente (seção II) e outras informações que não farão parte do processo, os quais poderão ser realizadas através do e-mail da DGP: dgp@unir.br.

Parágrafo único. A comunicação prévia do acidente, prevista na seção II desta IN, poderá ainda ser realizada por meio do telefone: (69) 2182-2150, com posterior registro via e-mail.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Instrução Normativa nº 7, de 9 de maio de 2019](#).

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506278** e o código CRC **304E57D1**.

ANEXOS À INSTRUÇÃO NORMATIVA**ANEXO I - TABELA DE NÍVEL DE ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS**

	PIOR CONSEQUÊNCIA POTENCIAL DO EVENTO ADVERSO			
PROBABILIDADE DE OCORRER NOVAMENTE	LEVE	MODERADA	GRAVE	FATAL
RARA	mínimo	mínimo	médio	alto
IMPROVÁVEL	mínimo	mínimo	médio	alto
POSSÍVEL	mínimo	médio	alto	alto
PROVÁVEL	médio	médio	alto	alto
CERTA	médio	médio	alto	alto

LEGENDA:

I - nível mínimo: A análise poderá ser realizada a critério da equipe de segurança do trabalho, para aprender lições gerais e prevenir ocorrências futuras. Neste caso, deve-se envolver:

- a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, se houver,
- a Equipe de Segurança do Trabalho da DGP.

II - nível médio: A análise deverá ser realizada para identificar fatores imediatos, subjacentes e latentes, evidenciando fatores organizacionais. A critério da equipe de segurança do trabalho, poderá envolver:

- a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, se houver,
- a Equipe de Segurança do Trabalho da DGP e,
- supervisores/ chefia imediata/ gerente/ Diretor.

III - nível alto: A análise deverá ser realizada e implica uma investigação detalhada desenvolvida por uma equipe multiprofissional para identificar os fatores imediatos, subjacentes e latentes, evidenciando fatores organizacionais. A critério da equipe de segurança do trabalho, poderá envolver:

- a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, se houver,
- a Equipe de Segurança do Trabalho da DGP,
- a Equipe de Saúde da DGP,
- supervisores/ chefia imediata/ gerente/ Diretor e,
- pró-reitorias/ Administração Superior.

ANEXO II - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO – CAT/SP			
EMITENTE			
1. Nome do Emitente			
2. Data do Registro ____/____/____		3. Contato	
DADOS DO SERVIDOR ACIDENTADO			
4. Nome		5. Sexo () F () M	6. Data de Nascimento ____/____/____
7. CPF		8. RG	
ENDEREÇO			
9. Logradouro		10. Número	11. Complemento
12. Bairro	13. CEP	14. Cidade	15. UF
16. Telefone ()		17. E-mail Institucional	
DADOS FUNCIONAIS			
18. Órgão	19. Lotação de Exercício	20. Nome da chefia imediata	
21. Matrícula SIAPE	22. Cargo	23. Função	24. Data da admissão
ACIDENTE OU DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO			
25. Data do acidente ____/____/____	26. Horário do acidente ____:____h	27. Após quantas horas de trabalho?	
28. Tipo de acidente	() Acidente típico	() Acidente com óbito	
	() Acidente de trajeto	() Doença relacionada ao trabalho	
29. Houve afastamento? () SIM () NÃO		30. Último dia de trabalho? ____/____/____	
31. Houve testemunhas? () SIM () NÃO			
Testemunha 1 (quando houver)		Testemunha 2 (quando houver)	
Nome		Nome	
Logradouro		Logradouro	
Número	Complemento	Número	Complemento
Bairro	Município	Bairro	Município
UF	Telefone	UF	Telefone
32. Parte(s) do corpo atingida(s): () Cabeça (exceto olhos); () Olhos; () Tronco frente; () Tronco costa; () Mãos; () Membros superiores (exceto mãos); () Pés; () Membros inferiores (exceto pés); () Aparelho respiratório / () Outros sistemas e aparelhos / () Múltiplas partes.			
33. Descrição do acidente (preenchimento obrigatório)			

De acordo (testemunha 1)		De acordo (testemunha 2)	
33.1. Agente causador do acidente ou doença			
33.2. Situação geradora do acidente ou doença			
33.3. Houve registro policial? ()SIM () NÃO			
33.4. Local do Acidente		33.5. CNPJ	
33.6. Órgão		33.7. Município/UF	
33.8. Especificação do local do acidente			
ATENDIMENTO DE SAÚDE (Peça auxílio do médico para preenchimento)			
34. Unidade do primeiro atendimento médico:			
34.1. Nome do médico:		34.2. Nº do CRM	
34.3. Data do atendimento: ___/___/___		34.4. Hora do atendimento: ___:___h	
34.5. Conduta adotada:			
34.6. Houve internação? () SIM () NÃO		34.7. Duração provável do tratamento:	
		34.8. Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? () SIM () NÃO	
34.9. Lesão:			
34.10. Diagnóstico provável:		34.11. CID:	
34.12. Observações:			
Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.			
Assinatura do acidentado ou responsável		Assinatura do emitente	
EQUIPE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA DGP (Caracterização do Acidente)			
36. Foi realizada perícia/vistoria no local do acidente? () SIM () NÃO			
37. Em caso positivo: A perícia/vistoria do local apresentou evidências do suposto acidente? () SIM () NÃO			
38. Em caso positivo, quais evidências? (Anexar os registros sempre que possível)			
39. Existe Laudo de avaliação ambiental? () SIM () NÃO			
40. Se não, uma avaliação preliminar constata:			

Físico: () ruído contínuo; () ruído de impacto; () calor; () frio; () umidade; () vibrações; () pressões anormais; () radiações não ionizantes; () radiação ionizante	
Químico: () agentes químicos; () aerodispersóides; () atividades e operações com agentes químicos	
Biológico: () SIM () NÃO	
Mecânico: () SIM () NÃO	
Ergonômico: () iluminação; () mobiliário; () organização do trabalho	
41. O ambiente pode ter sido fator para a ocorrência do acidente em serviço: () SIM () NÃO	
42. É caracterizado como acidente em serviço? () SIM () NÃO	43. Encaminhar para o serviço médico de perícia? () SIM () NÃO
44. Recomendações/Observações:	
Local e Data	Assinatura do responsável da DGP

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

- 1 – Informar o nome completo do emitente.
- 2 – Informar a data de registro do acidente em serviço e/ou doença relacionada ao trabalho.
- 3 – Informar telefones e/ou email de contato do emitente.
- 4 – Informar o nome completo do servidor sem reduções.
- 5 – Informar o sexo do servidor.
- 6 - Informar a data de nascimento do servidor.
- 7- Informar CPF do servidor.
- 8- Informar RG do servidor.
- 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - Informar endereço do servidor.
- 16 – Informar telefone que se possa entrar em contato com o servidor.
- 17 – Informar e-mail institucional do servidor.
- 18 - Informar o órgão onde o servidor trabalha.
- 19 - Informar a lotação do servidor.
- 20- Informar o nome da chefia imediata do servidor acidentado.
- 21 - Informar o número da matrícula do SIAPE do servidor.
- 22 - Informar o cargo do servidor.
- 23 - Informar a função do servidor.
- 24 - Informar a data de admissão do servidor no serviço público.
- 25 - Informar a data do acidente.

26 - Informar a hora do acidente

27 - Informar quantas horas após iniciar o serviço ocorreu o acidente. No caso de acidente de trajeto e doença relacionada ao trabalho desconsiderar o item.

28 - Informar se o acidente é: típico, com óbito, de trajeto ou doença relacionada ao trabalho.

29 - Informar se o acidente provocou ou não afastamento do servidor para o trabalho.

30 - Informar qual o último dia efetivamente trabalhado pelo servidor, mesmo que parcialmente.

31 - Informar se teve ou não testemunhas, quando da ocorrência do acidente.

32 - Informar a parte do corpo atingida no acidente.

33 - Descrever de forma sucinta o acidente.

33.1 - Agente Causador do Acidente / da Doença - No caso de Acidente, descrição do espaço físico onde ocorreu o acidente (Ex: escada, rua, piso, passarela, corredor, e outros); No caso de Doença, citar a provável causa (Ex: esforço excessivo, exposição ao ruído, exposição a temperaturas extremas, inalação de substância cáustica, tóxica ou nociva; e outros).

33.2 - Situação Geradora do Acidente ou Doença – Descrição da situação em que houve o acidente ou doença.

33.3 – Informar se houve registro policial (Boletim de Ocorrência)

33.4 - Local do Acidente – Citar o tipo de local (Ex: estabelecimento da empregadora, empresa onde a empregadora presta serviço, via pública, área rural, outros).

33.5 – Informar qual o órgão público onde ocorreu o acidente (quando for o caso).

33.6 - Informar o município e UF onde ocorreu o acidente.

33.7. Especificação do local do Acidente – Ex: pátio, rampa de acesso, posto de trabalho, nome da rua, etc.

35 – Informar os detalhes do atendimento médico ao acidentado. Se necessário, solicitar auxílio do médico que realizou o primeiro atendimento.

OBSERVAÇÃO: Os itens de 36 a 44 deverão ser preenchidos pela equipe de Saúde e Segurança do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ARIQUEMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2020

O Chefe do Departamento de Ciências da Educação (DECED) do *Campus* de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais dada pela PORTARIA Nº 460/2020/GR/UNIR, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, RESOLVE:

DESIGNAR os professores Adailde Miranda da Silva Carvalho (SIAPE 1088687), Cátia Franciele Sanfêlice de Paula (SIAPE 2079575), Eliete Zanelato (SIAPE 1803949), Fernando Sérgio Silva Barbosa (SIAPE 1729426) e Hugo Athanasios Fotopoulos (SIAPE 1840492) para comporem comissão científica da "V Semana de Pedagogia e II Encontro de egressos do Curso de Pedagogia/Campus de Ariquemes".

Esta ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem prazo de 30 dias para sua conclusão.



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LAURI LEANDRO, Chefe pro Tempore**, em 09/10/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513318** e o código CRC **9875A543**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2020

O Diretor do *Campus* de Presidente Médici da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 411/2020/GR/UNIR, e Art. 37, Inciso VII do Regimento Geral, considerando a necessidade de constituir uma Comissão para elaboração e execução de Edital de doação das Matrizes de Tambaquis do Projeto "Melhoramento Genético" da Base de Piscicultura Carlos Eduardo Matiaze do Campus de Presidente Médici, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, a constituírem a Comissão de Elaboração e Execução do Edital de doação das Matrizes de Tambaquis do Projeto "Melhoramento Genético" da Base de Piscicultura Carlos Eduardo Matiaze do Campus de Presidente Médici:

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores:

- Prof. Dr. Severino Adriano de Oliveira Lima - SIAPE: 3066639 (Presidente);
- Prof. Dr. Donovan Filipe Henrique Pinto - SIAPE: 3122885 (Membro);
- Prof. Dr. Marcondes Agostinho Gonzaga Junior – SIAPE: 3066115 (Membro);

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação dessa Ordem de Serviço, para a realização dos trabalhos desta comissão.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas

Diretor do *Campus* de Presidente Médici

Portaria nº 411/2020/GR/UNIR de 04 de setembro de 2.020.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Diretor(a)**, em 08/10/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511507** e o código CRC **735DCB96**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Delson Fernando Barcellos Xavier, SIAPE nº 1109299, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, membro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - CONUCSA, para fazer análise e dar parecer no Processo 23118.000106/2020-43, referente ao credenciamento do professor colaborador VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Prof. Dr. Jonas Cardoso

Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512141** e o código CRC **D793A3BC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2020

A Chefe do Departamento de Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Rondônia, Prof.^a Dr.^a Reny Gomes Maldonado, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 517/2019/GR/UNIR e legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Designar a docente Lusinilda Carla Martins Pinto, SIAPE 0396963, para relatoria dos Processos de Progressão Funcional, a seguir nominados:

Processo SEI: 23118.000329/2020-19

Interessada: Andrea Moraes da Costa

Processo SEI: 23118.000437/2020-83

Interessada: Gracielle Marques

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Reny Gomes Maldonado

Chefe do Departamento de Línguas Estrangeiras

Portaria n.º 517/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **RENY GOMES MALDONADO, Docente**, em 05/10/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508854** e o código CRC **7E66D1B9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2020

O Diretor do *Campus* Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR, datada de 30 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 05 de dezembro de 2017, considerando deliberação em Sessão Ordinária do CONSEC-JP de 08.10.2020 (documento 0510476),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise de qual departamento do *Campus* Ji-Paraná apresenta melhores condições para recepcionar um curso de Engenharia Civil

- Gabi Nunes Silva;
- Jacinto Dias; e
- Kécio Gonçalves Leite.

Art. 2º – A Presidência da Comissão será definida entre seus membros;

Art. 3º – A Comissão terá 90 dias para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento de documentação à Direção do *Campus* Ji-Paraná;

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro

Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria nº 1.051/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512706** e o código CRC **92C8657E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 30/2020/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019, e

CONSIDERANDO: A Resolução nº 471/CONSEA, de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO: O Processo SEI nº 999055953.000147/2020-16

CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Campus de Cacoal, na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 09/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Professora MARIA DEL CONSUELO ALVES FONSECA E SILVA HEREK, na modalidade de Professor Credenciado Voluntário para atuar no Departamento Acadêmico de Direito do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, pelo período de 03 (três) anos, tendo como docente corresponsável o Prof. Dr. Roberto de Paula, Matrícula, SIAPE: 3060408.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513329** e o código CRC **47C907F0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 31/2020/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019, e

CONSIDERANDO: A Resolução nº 471/CONSEA, de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO: O Processo SEI nº 999055953.000148/2020-61

CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Campus de Cacoal, na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 09/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Professor FELIPE JOSÉ MINERVINO PACHECO, na modalidade Professor Credenciado Voluntário para atuar no Departamento Acadêmico de Direito do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles pelo período de 03 (três) anos, tendo como docente corresponsável a Profª. Drª. Alessandra Celestino de Oliveira, Matrícula, SIAPE: 3136007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513334** e o código CRC **416E1DD2**.

Referência: Processo nº 999055379.000003/2020-31 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0513334



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 32/2020/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL so das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019, e

CONSIDERANDO: A Resolução nº 471/CONSEA, de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO: O Processo SEI nº 23118.000074/2020-86

CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Campus de Cacoal, na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 09/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Professora GLAUCIA PALHARIM DE SOUZA, na modalidade Professor Credenciado Voluntário para atuar no Departamento Acadêmico de Direito do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles pelo período de 03 (três) anos, tendo como docente corresponsável Profª. Drª. Elimei Paleari do Amaral Camargo, SIAPE: 1712871 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513335** e o código CRC **BB356898**.

Referência: Processo nº 999055379.000003/2020-31 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0513335



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 50/2020/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando Processo SEI 999055876.000043/2020-71, despacho (0514079), deliberação do Conselho do Núcleo de Saúde dia 22/06/2020, Resolução 471/Consea e deliberação do CONDEPSI dia 09/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria de credenciamento da psicóloga Dagmara Yuki Vieira Tomotani Myrria , CPF 793.***.***-91, como professora voluntária do Departamento de Psicologia, conforme dados a seguir:

Vigência: 22/06/2020 a 21/06/2023

Departamento/curso: Psicologia

Docente Supervisor: José Juliano Cedaro

Disciplinas:

- 1)Psicologia em Instituições de Saúde I e II;
- 2)Supervisão da disciplina de Clínica Avançada de Referencial Psicanalítico

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 26/2020/NUSAU/UNIR, de 30/06/2020, publicada no BS nº 056, de 02/07/2020, página 3, que credenciou a psicóloga de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514587** e o código CRC **A24F5C33**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 54/2020/CJP/UNIR

O Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná (CJP) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria n.º 1.052/2017/GR/UNIR, considerando a legislação pertinente e seguindo o que consta no Processo nº 99955378g.000007/2020-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar banca examinadora de DEFESA FINAL do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profªgua) - Polo Ji-Paraná, por videoconferência, conforme segue:

MESTRANDO: JOÃO PAULO PAPAEO COSTA MOREIRA

Título: "NORMATIZAÇÃO DE AUTOMONITORAMENTO DE FONTES POLUIDORAS PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS EFLUENTES LANÇADOS NOS CORPOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA"

Data: 27.10.2020

Horário: 14h30

Comissão Examinadora

Titulares

- Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro (orientador) - Profªgua UNIR;
- Prof.ª Dr.ª Fernanda Bay Hurtado - Profªgua UNIR;
- Prof. Dr. Alberto Dresch Webler - Membro externo - UNIR;

Suplente

- Prof.ª Dr.ª Ana Lucia Denardin da Rosa - Profªgua UNIR;
- Prof. Dr. José das Dores de Sá Rocha - Membro externo - UNIR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Batista Diniz
Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria 1.052/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ, Diretor(a) Substituto**, em 09/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512622** e o código CRC **010FA6C9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 55/2020/CJP/UNIR

O Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná (CJP) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria n.º 1.052/2017/GR/UNIR, considerando a legislação pertinente e seguindo o que consta no Processo nº 99955378g.000008/2020-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar banca examinadora de DEFESA FINAL do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profªgua) - Polo Ji-Paraná, por videoconferência, conforme segue:

MESTRANDA: ALYNE FOSCHIANI HELBEL

Título: "ANÁLISE DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SOB A ÓTICA DOS PLANOS DIRETORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO"

Data: 27.10.2020

Horário: 9h

Comissão Examinadora

Titulares

- Prof. Dr. João Gilberto de Souza Ribeiro (orientador) - Profªgua UNIR;
- Prof.ª Dr.ª Ana Cristina Strava Correa - Profªgua UNIR;
- Prof. Dr. José das Dores de Sá Rocha - Membro externo - UNIR;

Suplentes

- Prof.ª Dr.ª Marta Silvana Volpato Scoti - Profªgua UNIR;
- Prof. Dr. Alberto Dresch Webler - Membro externo - UNIR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. João Batista Diniz
Vice-Diretor do *Campus* Ji-Paraná
Portaria 1.052/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ, Diretor(a) Substituto**, em 09/10/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512653** e o código CRC **5C89BA47**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 62/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR

Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2020 do DLibras (SEI id 0509719);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária do dia 29 de setembro de 2020 do DLibras (SEI id 0509715);

CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do Departamento de Libras (SEI id 0509720);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.000513/2020-51,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral para Eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Libras:

- Professora Me. Ariana Boaventura Pereira - SIAPE nº 2043802, presidente;
- Discente Emanuel Vitor Nascimento Araújo - membro;
- Servidor TILS Jacó da Silva Cruz - SIAPE nº 2162465, membro;
- Servidor Técnico Tiago dos Santos Trindade - SIAPE nº 2105847, membro;
- Professor Me. Wendel de Oliveira - SIAPE nº 1231654, membro;
- Discente João Victor Lemos Aguiar - Suplente; e
- Professor Esp. Magno Prado Gama Prates - SIAPE nº 2994765, Suplente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511757** e o código CRC **97076330**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 63/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no Parecer 22/2019/CNE, de 7 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 2/CP-CNE de 20 de dezembro de 2019, referente a revisão do currículo para as Licenciaturas;

CONSIDERANDO o documento Termo de Referência e os objetivos nele contidos (SEI id 0420719), dado ciência ao CONUC NCH (SEI id 0415701);

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 999119620J.000004/2020-57,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo 999119600-E4.000048/2019-41,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo 9991196005.001009/2019-51,

CONSIDERANDO o constante no documento 0455641 nos autos do processo 999055869.000080/2020-79

R E S O L V E :

Art. 1º **DISPENSAR**, a pedido, o Servidor TAE Esp. José Arikapu Junior, SIAPE 1684530, como membro do Grupo de Trabalho (GT) Currículo e Formação Inicial de Professores para o Núcleo de Ciências Humanas - NCH, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviço n.º 044 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º **DISPENSAR**, a pedido, o Servidor TAE Esp. Eduardo Luis Gabriel da Silva, SIAPE 2177577 como membro do Grupo de Trabalho (GT) Currículo e Formação Inicial de Professores para o Núcleo de Ciências Humanas - NCH, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviço n.º 044 de 22 de maio de 2020.

Art. 3º **DISPENSAR** a Professora Dra. Sônia Maria Gomes Sampaio - SIAPE Nº 0396922 - NDE Licenciatura em Letras como membro do Grupo de Trabalho (GT) Currículo e Formação Inicial de Professores para o Núcleo de Ciências Humanas - NCH, designada pela PORTARIA Nº 24/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviço n.º 044 de 22 de maio de 2020.

Art. 4º **RETIRAR** o nome da Professora Dra. Ana Maria de Lima Souza - SIAPE 6396738 - Licenciatura em Pedagogia, como membros do Grupo de Trabalho (GT) Currículo e Formação Inicial de Professores para o Núcleo de Ciências Humanas - NCH, designados pela PORTARIA Nº 24/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviço n.º 044 de 22 de maio de 2020.

Art. 5º **NOMEAR** o Professor Professor Dr. Wendell Fiori de Faria - SIAPE nº 1676549 - NDE Pedagogia Presencial, como membros do Grupo de Trabalho (GT) Currículo e Formação Inicial de

Professores para o Núcleo de Ciências Humanas - NCH.

Art. 6º **DETERMINAR** a data até 15 de dezembro de 2020, como prazo final para conclusão do Relatório, incluindo a exposição pública do diagnóstico obtido dentro do escopo da composição do GT.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 09/10/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512614** e o código CRC **FBCE4375**.

Referência: Processo nº 999119620J.000004/2020-57 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0512614



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 104/2020/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, e a instrução constante no Processo nº. 23118.000434/2020-40.

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, sem mudança de sede, o servidor **Eduardo Luis Gabriel da Silva**, SIAPE nº 2177577, ocupante do cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais, classe "E", pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, do Departamento Acadêmico de Filosofia, para a Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas - NCH, com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 13/10/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513109** e o código CRC **22EB6C91**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 106/2020/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, e a instrução constante no Processo nº. 999119636.000009/2020-19.

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, a pedido, a critério da Administração, com mudança de sede, da servidora **LUDIMILLA RONQUI**, SIAPE nº 2713577, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, sob regime de 40 (quarenta) horas/DE semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências (DINTEC), campus de Ariquemes, para o Departamento Acadêmico de Biologia - DBIO, do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), campus de Porto Velho, com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90.

Art. 2º – De acordo com o previsto no art. 18 da Lei nº 8.112/90, o servidor, em razão de sua remoção, terá no mínimo dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados a partir da publicação, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 13/10/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514566** e o código CRC **6EA15D11**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 195/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019; a Instrução Normativa nº. 001/PROPLAN/PRAD/UNIR/2020, de 03.01.2020, art. 48; a Orientação Normativa da AGU nº 48, de 25 de abril de 2014; a ocorrência de desistência do fornecedor relativa aos itens 01 e 03 da Cotação Eletrônica n.º 13/2020/UNIR divulgada pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR; considerando ainda a instrução constante no Processo nº. 999119605.000049/2020-10,

RESOLVE:

Art.1º APLICAR à empresa **RAFAEL INHAIA 06281778952**, cadastrada no CNPJ nº. 32.663.580/0001-93, sediada na Rua Cingapura, nº 577 – Bairro Santa Regina, CEP. 88.345-542, Camboriú - SC, a sanção administrativa denominada **MULTA** no valor de **R\$80,00 (Oitenta reais)**, conforme disposições contidas no inciso II do Artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c subitem 2 do item 8, do anexo II Portaria n.º 306/2001/MPOG, parte integrante da Cotação Eletrônica n.º 13/2020/UNIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512838** e o código CRC **202648A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 196/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 23118.000656/2020-62 e o Formulário de Oficialização de Demandas nº 07/2020/CACOAL (0511972);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instruir do procedimento licitatório pertinente a substituição, manutenção e reparos de calhas, visando atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Rodrygo Welhmer Raasch	2245852
Juliane Fank Paganotto	1895841
Milene Barbosa da Cunha	2179548

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512842** e o código CRC **3F77C124**.

Referência: Processo nº 23118.000656/2020-62 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0512842



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 197/2020/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019; a Instrução Normativa nº. 001/PROPLAN/PRAD/UNIR/2020, de 03.01.2020, art. 48; a Orientação Normativa da AGU nº 48, de 25 de abril de 2014; a ocorrência de atraso na comprovação da garantia de execução decorrente da assinatura do primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2019/UNIR, referente à Contratação de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia – UNIR; considerando ainda a instrução constante no Processo nº. 23118.000720/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR à empresa **SEGUROS SURA S.A**, cadastrada no CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo, CEP: 04.578.000 – São Paulo – SP, a sanção administrativa denominada MULTA no valor de **R\$ 1.129,33 (um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme disposições contidas no caput do Artigo 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c item 19.2.1., do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Tradicional n.º 09/2019/UNIR - UASG nº. 154055 – Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 13/10/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514028** e o código CRC **BF8E1387**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 468/2020/GR/UNIR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o processo nº 999119636.000014/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora **MARIA NORMA LOPES SOUZA SILVA**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE nº 2972062, lotada no Departamento Acadêmico Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências (DAITC), *Campus* de Ariquemes, para cursar doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística, na Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), em Cáceres-MT, no período **de 01/01/2021 a 10/03/2023**, com fundamento legal no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009, no art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013, Decreto nº 5.707/2016 e Resolução nº 028/CONSEA/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º A interessada deverá apresentar, ao seu Departamento e à PROPESQ, os documentos estabelecidos no art. 28 da Resolução nº 028/CONSEA/2019, dentro dos prazos estabelecidos na referida Resolução.

Art. 3º A interessada fica ciente de que o prazo para apresentação na Unidade de lotação é de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do art. 50 da Resolução nº 028/CONSEA/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 13/10/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514660** e o código CRC **499353FE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 469/2020/GR/UNIR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando o processo nº 999119646.000053/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **ANDRE GRECCO CARVALHO**, professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº 2245839, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, *Campus* de Cacoal, para cursar doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Estado do Mato Grosso, *Campus* Cáceres – MT, no período **de 13/10/2020 a 31/03/2023**, com fundamento legal no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009, no art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013, Decreto nº 9.991/2019 e Resolução nº 028/CONSEA/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º O interessado deverá apresentar, ao seu departamento e à PROPESQ, os documentos estabelecidos no art. 28 da Resolução nº 028/CONSEA/2019, dentro dos prazos estabelecidos na referida Resolução.

Art. 3º O interessado fica ciente de que o prazo para apresentação na Unidade de lotação é de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do art. 50 da Resolução nº 028/CONSEA/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 13/10/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514672** e o código CRC **B734D1DE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 470/2020/GR/UNIR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no processo nº 9991020422.000053/2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 9991020422.000053/2020-51.

Art. 2º Designar os servidores: CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA, SIAPE nº 0396808, Assistente em Administração (Presidente); JOSÉ PEREIRA RAMOS, SIAPE nº 0396445, Técnico em Contabilidade (Membro); e AMILTON DIOGO DA SILVA, SIAPE nº 6050756, Técnico em Contabilidade (Membro); para integrarem a comissão sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 13/10/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514709** e o código CRC **62271ED5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 471/2020/GR/UNIR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no processo nº 9991096001.000014/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 9991096001.000014/2018-51.

Art. 2º Designar os servidores: JOSÉ PEREIRA RAMOS, SIAPE nº 0396445, Técnico em Contabilidade (Membro); e CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA, SIAPE nº 0396808, Assistente em Administração (Membro); para integrarem a comissão sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 13/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514795** e o código CRC **54B33915**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 559/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº 999109007.000056/2020-15;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **CARLOS ROBERTO PERCINOTTO**, matrícula SIAPE nº 2246448, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe **E**, do nível 304 **para o nível 404** com efeito financeiro a contar de **23/09/2020**, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Elaboração de situações de aprendizagem autoinstrucionais para EAD	60h	Universidade Federal do Maranhão	22/04/2020 a 29/10/2020
Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos	30h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	11/09/2020 a 21/10/2020
Gestão Pessoal- Base da Liderança	50h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	28/07/2020 a 26/09/2020
Básico de Licitações- Enfrentando (e vencendo) tabus	60h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	12/09/2020 a 21/11/2020
Aproveitamento de carga horária	-	-	
Carga horária total:	200h	-	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512494** e o código CRC **55825C05**.

Referência: Processo nº 999109007.000056/2020-15 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0512494



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 560/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processo SEI nº 9991196475.000001/2018-51, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, Nota Técnica 2556/2018-MP, Nota nº 00032/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 0512931/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 634/2018/DRH/PRAD/UNIR, de 06.12.2018, publicada no B.S. nº 098, de 06.12.2018;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 634/2018/DRH/PRAD/UNIR, de 06.12.2018, publicada no B.S. nº 098, de 06.12.2018, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **RAUL DIRCEU PAZDIORA**.

Art. 2º - Onde se lê: "(...) com efeito acadêmico a partir de 27.09.2018 e financeiro a partir de 23.11.2018". **Leia-se:** "(...) com efeito acadêmico e financeiro a partir de **23.11.2018**."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512941** e o código CRC **DED71AE4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 562/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processo SEI nº 999119628.000006/2018-51, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, Nota Técnica 2556/2018-MP, Nota nº 00032/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 0512970/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 605/2018/DRH/PRAD/UNIR, de 21.11.2018, publicada no B.S. nº 094 de 22.11.2018;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 605/2018/DRH/PRAD/UNIR, de 21.11.2018, de 03.04.2018 que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor PAULO DE TARSO CARVALHO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Onde se lê: "(...) com efeito acadêmico a partir de 26.09.2016 e financeiro a partir de 30.08.2018". **Leia-se:** "(...) com efeito acadêmico e financeiro a partir de **30.08.2018.**"

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512991** e o código CRC **457AFFFE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 563/2020/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante nos processos SEI nº **999119628.000044/2019-95**, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, Nota Técnica 2556/2018-MP, Nota nº 00032/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 0513091/DAP/UNIR; considerando a **Portaria nº 202/2019/DAP/PRAD/UNIR, publicada no BS nº 031 de 23.04.2019;**

RESOLVE:

Art.1º - ANULAR a Portaria nº 202/2019/DAP/PRAD/UNIR, publicada no BS nº 031 de 23.04.2019; que concedeu PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor **PAULO DE TARSO CARVALHO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 09/10/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513112** e o código CRC **296B64FD**.